PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 17.937 / 2005, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005.

ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 14.667/1993, QUE CRIA O CONSELHO DE CONTRIBUINTE, A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA E CADASTRAMENTO E A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FISCAL, MODIFICANDO O INCISO VIII DO ART. 8º E ACRESCENTANDO OS INCISOS VII, VIII E IX AO ART. 9º.

A Prefeita Municipal de Santarém, faço saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso VIII do artigo 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - .....

I - .....
II - .....
III - ... ...
IV - ... ...
V - ... ...
VI - ... ...
VII - ... ...
VIII – Definir e propor os critérios de avaliação dos bens imobiliários do Município para fins de aquisição, utilização e alienação onerosos."

Art. 2º - Ficam acrescidos ao art. 9º, os incisos VII, VIII e IX com a seguinte redação:

"Art. 9º - .....

I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - ... ...
VI - ... ...
VII - 1 (um) representante da Federação das Associações de Moradores e Organizações Comunitárias de Santarém;

Continuação da Lei nº 17.937/05

> ***VIII - 1 (um) representante da União das Entidades Comunitárias de Santarém; X - 1 (um***
> ***I) representante da Secretaria Municipal de Planejamento."***

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santarém, 1º de dezembro de 2005.

MARIA DO CARMO MARTINS LIMA
Prefeita de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Secretário de Administração